



Sindicato Independente Profissionais de Enfermagem

1- A FENSE vem por este meio divulgar publicamente (em anexo) o **Protocolo de Negociação Colectiva com a FENSE (Federação Nacional dos sindicatos dos Enfermeiros, que integra o SE e o SIPE), devidamente assinado pelo Ministro das Finanças, Dr. Mário Centeno, iniciado a 13 de março de 2018**, prorrogado pela primeira vez a 13 de setembro por 60 dias e pela segunda vez a 20 de novembro por mais 30 dias e **assim sucessivamente até ao dia 6 de junho de 2019 pelas 14h30m (data e hora da próxima reunião negocial)**;

2- Este protocolo responsabiliza, o **Ministério das Finanças, da Saúde e os hospitais EPE**;

3- **A criação de 3 categorias para a Carreira Especial de Enfermagem, sendo uma delas, a categoria de Enfermeiro Especialista, não é suficiente só por si para garantir por um lado, a manutenção das categorias subsistentes (Enfermeiros-Chefes e Supervisores) de acordo com a legislação em vigor, assim como que todos os enfermeiros em exercícios de funções especializadas, integrem a respectiva categoria de Enfermeiro Especialista**;

4- **A legislação da Carreira Especial de Enfermagem no processo de avaliação de desempenho e progressão em todas as instituições do SNS não está a ser aplicada**;

5- **Não estão a ser aplicadas regras iguais no processo de avaliação de desempenho e progressão a todos os enfermeiros em exercício de funções nas instituições do SNS, independentemente do seu vínculo (CIT ou CTFP)**.

6- A FENSE reitera que é totalmente contra o **DL n.º 71/2019, de 27 de maio - Altera o regime da carreira especial de enfermagem, bem como o regime da carreira de enfermagem nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde e que já iniciou contactos com todos os partidos com assento na Assembleia da República para se proceder à sua alteração, suspensão ou revogação, colocando como objectivo a conclusão do ACT de 96 cláusulas que a FENSE entregou em 16 de agosto de 2017**.

Com os mais respeitosos cumprimentos,

2019-06-05

A FENSE